



## EDITAL

Nos termos da alínea d), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) e em cumprimento do despacho do Vereador do Pelouro de 22/08/2022, torna-se pública a notificação aos proprietários dos terrenos abaixo listados, solicitando que **procedam à sua limpeza e desmatção num prazo que não deve exceder 10 dias úteis a contar da presente publicação**, pelo facto de apresentarem um volume de vegetação cujas características e densidade (potencial combustível) suscita preocupação quanto ao risco de incêndio e à ocorrência de pragas, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública:

Localização	Freguesia
Rua Humberto Delgado, n.º 20	Torre de Coelheiros
Rua de Évora, n.º 1	Torre de Coelheiros
Rua Humberto Delgado, n.º 8	Torre de Coelheiros
Rua da Paz, 57 e 58	Canaviais
Rua Estevão dos Reis, entre o n.º 7 e 11	Canaviais
Rua do Mestrinho, ao lado do n.º 14	Canaviais
Rua Maria Auxiliadora, n.º 80 e 82	UF Malagueira e Horta das Figueiras
Rua Maria Auxiliadora, n.º 19B	UF Malagueira e Horta das Figueiras
Avenida dos Salesianos, 108 a 112- Bairro Senhora da Glória	UF Malagueira e Horta das Figueiras
Rua Fernanda Seno- terreno antes celeiros da EPAC	UF Malagueira e Horta das Figueiras
Avenida Dinis Miranda, 98 e 98 A	UF Malagueira e Horta das Figueiras
Terreno sem construção- B. Granito – R-3, Secção K	UF Bacelo e Senhora da Saúde
Pátio do Galego, Rua da Esperança à Comenda	UF Bacelo e Senhora da Saúde
Rua 1º de Maio- Rua da Esperança à Comenda, 40	UF Bacelo e Senhora da Saúde
Rua António de Oliveira Bernardes, s/n	UF Bacelo e Senhora da Saúde
Rua Professor Alfredo dos Reis, 18	UF Bacelo e Senhora da Saúde



Em face da particular gravidade em termos de carga de incêndio, do incómodo gerado nos moradores vizinhos, e na má imagem impactante no ambiente urbano, a medida é urgente, ficando dispensada a audiência prévia dos interessados nos termos previstos no artigo 124.º, n.º 1, alínea a), do Código de Procedimento Administrativo.

Em caso de incumprimento, poderá a Câmara Municipal de Évora «*substituir-se na limpeza aos proprietários ou quaisquer titulares de direitos sobre os terrenos, a expensas destes, sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional ou penal em que incorram*» - artigo 31.º, n.º 6, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública.

O procedimento poderá ser consultado na Divisão de Fiscalização Municipal, no Largo Alexandre Herculano, n.º 5, durante o horário de expediente (9.00h – 17.00h).

Évora, Paços do Concelho, 24 de agosto de 2022

Vereador do Pelouro

(Alexandre Varela)